



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO nº 7.170 de 06 de Março de 2019

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.031.617,00 (um milhão, trinta e um mil e seiscentos e dezessete reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.39	3569	R\$ 28.175,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 28.175,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.93	420	R\$ 8.600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1007	R\$ 10.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.40	2312	R\$ 36.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 50.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 318.622,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 453.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 24.120,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	3397	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4957	R\$ 500,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4025	R\$ 2.000,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4284	R\$ 1.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.30	6118	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$ 2.425,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6853	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 1.175,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.003.442,00
TOTAL					R\$ 1.031.617,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 28.175,00 (vinte e oito mil e cento e setenta e cinco reais), correrá por conta do **superávit financeiro**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.003.442,00 (um milhão, três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais) correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	57	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 10.600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 10.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 36.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$ 30.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.40	2314	R\$ 20.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.40	2531	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 242.500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.71.70	2724	R\$ 51.122,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.36	2739	R\$ 25.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 468.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$ 9.120,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.39	3416	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4933	R\$ 500,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4067	R\$ 2.000,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4321	R\$ 1.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.40	7006	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.31	6616	R\$ 470,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.33	6617	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.36	6618	R\$ 955,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6917	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$ 1.175,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.003.442,00

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 06 de Março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme